



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**STUDANTIL**  
**ATAACADO**  
**IVAIPORA LTDA:**  
**47276317000119**

Assinado digitalmente por STUDANTIL  
ATAACADO IVAIPORA LTDA:47276317000119  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ivaipora,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=31075512000140, OU=Presencial,  
OU=Certificado PJ A1, CN=STUDANTIL  
ATAACADO IVAIPORA LTDA:47276317000119  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.03 08:53:17-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **STUDANTIL ATAACADO IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Ivaiporã/PR, na Rua/Avenida RUA RIO GRANDE DO SUL, 955 SALA 2 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.276.317/0001-19**, neste ato representada pelo Sr. **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: **130418201**, inscrito no CPF sob o nº **088.733.339-74**, residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, 960 APTO 03 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Ivaiporã/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	43553	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de- açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa,	ALTO ALEGRE	PCT	250,00	16,89	4.222,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externament e os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaEmbalagem de 5Kg Marcas de referência: ALTO ALEGRE, CERTANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	43559	ARROZ AGULHINHA ARROZ AGULHINHA , tipo 1, longo fino.	SUL	PCT	400,00	19,79	7.916,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5kg. Marcas de referência: TUQUINHA. OURO FINO ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 013 - Lote 013	1	43564	BISCOITO DOCE DE ARROZ BISCOITO DOCE DE ARROZ, SEM LACTOSE, GLÚTEN E OVOS, embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, não poderá conter nenhum ingrediente que contenha LACTOSE, GLÚTEN, OVOS. Produzidos em maquinário exclusivo, onde não possuem nenhum contato com glúten, leite e ovos. O	RAMPINELLI	PCT	50,00	10,33	516,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 150g Marcas de referência: RAMPINELLI, CAMIL ou equivalente ou de melhor qualidade.					
LOTE: 030 - Lote 030	1	43581	FARINHA DE ARROZ FARINHA DE ARROZ coloração branca, produto isento de sujidades, embalagem de polietileno atóxico e resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg Marcas de referência: RAMPINELLI, RISOVITA ou equivalente, ou de melhor	APTI	UN	20,00	10,93	218,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

LOTE: 031 - Lote 031	1	43582	qualidade. FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA, produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, rotulado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Emb alagem com 200g Marcas de referência: APTI, VITÃO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	APTI	PCT	30,00	4,79	143,70
LOTE: 035 - Lote 035	1	43586	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentaçã	BOM PRATO	UN	250,00	17,00	4.250,00

*Antonio Augusto*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			o em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e são, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 5 Kg Marca ANACONDA, DONA BENTA, SOL, ARAPONGAS ou equivalente, ou de melhor qualidade					
LOTE: 042 - Lote 042	1	43593	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA FOLHA DE LOURO DESIDRATADA - Louro em folhas desidratadas embaladas sem contato manual. Deve ser constituído de folhas são, limpas e secas, rotulado conforme legislação	SABOR	UN	30,00	2,90	87,00

*Antonio*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 4g Marcas de referência: KITANO, CIALHO ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 045 - Lote 045	1	43596	LEITE DE SOJA PÓ SEM LACTOSE LEITE DE SOJA PÓ SEM LACTOSE, latas sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade, sem sabor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g Marcas de referência: SUPRA SOY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	SUPRA SOY	UN	50,00	36,20	1.810,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	43600	LEITE VEGETAL DE COCO LEITE VEGETAL	NUTS	LIT	50,00	19,90	995,00

*Antônio*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			DE COCO Contendo água, creme de coco, açúcar, maltodextrin a, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D, e B12), emulsificante s ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, estabilizante s goma xantana e goma gelana, aromatizante . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Emb alagem de 1 litro. Marcas de referência: ADES, NUTS ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 054 - Lote 054	1	43605	MARGARIN A VEGETAL COM SAL MARGARIN A VEGETAL COM SAL sem leite- fonte de vitaminas A, D e E e NÃO CONTÉM LEITE EM SUA COMPOSIÇ	COAMO	UN	15,00	11,02	165,30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			ÃO, rotulado conforme legislação vigente. Validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. Embalagem com 500g Marcas de referência: QUALY VITA ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 056 - Lote 056	1	43607	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL – creme de leite pasteurizado , cloreto de sódio e fermento lácteo, sem gordura trans, rotulado conforme legislação vigente. Validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Embalagem com 500g Marcas de referência: BATAVO, FRIMESA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	DI CARLO	UN	400,00	17,49	6.996,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	43617	SUCO DE UVA INTEGRAL SUCO DE UVA INTEGRAL, natural, sem açúcar. Bebida não	DEL NONO	LIT	250,00	12,00	3.000,00

*Deputado Municipal*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

			alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externament e os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data de validade. Embalagem de 1,5L Marcas de referência: ALIANÇA, AURORA, NATURAL ONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 067 - Lote 067	1	43618	SUBSTITUT O VEGETAL PARA OVOS SUBSTITUT O VEGETAL PARA OVOS, amido de ervilha, linhaça dourada integral moída, proteína de ervilha, fermentos químicos difosfato de cálcio, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio. Embalagem de 132g. Marcas de referência: N.OVO ou	GENERICO	PCT	50,00	22,15	1.107,50

*Handwritten signatures in blue ink.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 115 - Lote 115	1	43666	IOGURTE NATURAL INTEGRAL IOGURTE NATURAL INTEGRAL, composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Embalagem 170g. Marcas de referência: Nestle, Vigor, Batavo ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRIMESA	UN	350,00	3,90	1.365,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	43667	IOGURTE PARCIALME NTE DESNATAD O IOGURTE PARCIALME NTE DESNATAD O, com polpa de fruta, em sabores	FRIMESA	LIT	700,00	7,90	5.530,00

*Doutor*  
*Paulo*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

			diversos. A embalagem deverá conter externament e os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificaçõ es técnicas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto. Embalagem de 1L.Marcas de referência: Frimesa ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 118 - Lote 118	1	43669	LEITE INTEGRAL PADRONIZA DO HOMOGEN EIZADO IN NATURA LEITE INTEGRAL PADRONIZA DO HOMOGEN EIZADO IN NATURA - sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externament e os dados	KOLAC	LIT	500,00	7,36	3.680,00

*Antônio*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

			de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/S IF/DIPOA e carimbo de inspeção. Em balagem de 1 litro.					
<b>TOTAL</b>								<b>42.003,10</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2023**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, **INMETRO e/ou ANVISA**, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002

5.4 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: **a empresa vencedora dos gêneros perecíveis** deverá fazer a entregar em até **05 (cinco) dias corridos** via solicitação formal, através do recebimento de **Requisição de Compras**. O prazo para entrega de Gêneros Perecíveis se justifica, visto que o município não tem depósito ou cozinha central para recebimento e armazenamento dos Gêneros e deveram ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data via solicitação formal, através do recebimento de **Requisição de Compras** para os produtos mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

5.7 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.8 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

5.9 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Do Fornecedor Registrado:**

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr<sup>a</sup> **Cione Wessler Dos Santos Silva**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1350	06.003.12.306.0010.2024	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.003.12.306.0010.2024	135	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.003.12.306.0010.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	06.003.12.306.0010.2025	135	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -

- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 20 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

STUDANTIL  
ATACADO  
IVAIPORA  
LTDA:

Arapuã-PR, 30/01/2023

4727631700011

9

Assinado digitalmente por STUDANTIL  
ATACADO IVAIPORA LTDA:  
47276317000119  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Ivaipora, OU=AC CERTIFICA MINAS  
v5, OU=31075512000140,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,  
CN=STUDANTIL ATACADO IVAIPORA  
LTDA:47276317000119  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.02.03 08:53:40-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**Deodato Matias**  
Prefeito De Arapuã  
Contratante

**MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**  
STUDANTIL ATACADO IVAPORÃ LTDA  
Contratado

Testemunha:   
**CRISTIANE GARCIA KALAT**  
CPF: 040.365.359-27

Fiscal:   
**Cione Wessler Dos Santos Silva**  
CPF: 008.276.929-00